

EDITAL - PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 003/2022 - CPL/SENAR AR/SE

Processo nº 031/2022	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 14/10/2022	Horário: 09:00h
Local: Sede do SENAR-AR/SE Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe - SENAR AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, com sede a Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-000, Aracaju/SE, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação** - CPL, designada pela Portaria nº13/2022 , torna público aos interessados que fará realizar, na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <https://senarsergipe.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos-do-SENAR.pdf> bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos, em sessão pública que será realizada **às 09:00 horas, do dia 14 de outubro de 2022**, na Sala de Reuniões do SENAR AR/SE, no endereço acima indicado.

O edital de Licitação com seus anexos poderá ser retirado gratuitamente na sede do SENAR AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 13/2022 de 09 de setembro de 2022.

1 - DA ABERTURA

1.1. Na data, horário e endereço acima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública da Carta Convite, não havendo expediente ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada. No entanto, havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de preços;

Anexo III: Termo Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V: Minuta de Contrato.

1.3. A Comissão receberá os envelopes com a Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR AR/SE

Data: 14/10/2022 (sexta-feira)

Horário: 09:00hs

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de intermediação/agenciamento na aquisição de passagens aéreas, hospedagem e locação de veículos (emissão, remarcação e ou cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro-viagem, reservas de hospedagem nacional e locação de veículos nacional), para atender as necessidades do SENAR AR/SE, no deslocamento da sua equipe para reunião e eventos nacionais e regionais em outras unidades da federação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1. Os preços ofertados serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações realizadas;

2. Taxa por Transação: remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para o agenciamento de passagens aéreas e demais serviços afins, conforme descrição abaixo;

3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados;

4. O seguro-viagem será pago taxa por transação pela prestação de serviços de emissão de seguro de assistência em viagem nacional e/ou internacional;

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

a) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido a CPL, até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública (11/10/2022), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h horas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades encontradas que no seu entendimento justifica a impugnação.

3.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

3.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

b) DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

3.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública – (10/10/2022)**, por meio eletrônico no e-mail cpl@senarsergipe.org.br, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela CPL por meio de nota explicativa no site www.senarsergipe.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão ou poderá ser feito no seguinte endereço:

**RUA ALAGOAS, nº 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS
BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE.
FONE: (79) 3211-3264 - FAX: (79) 3241-9197
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL do SENAR AR/SE ou através do e-mail cpl@senarsergipe.org.br, mediante a apresentação da proposta contida no **ANEXO II** do presente Edital.

5.3. Somente podem participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

a) Cujas atividades seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos;

b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

c) A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR AR/SE:

a) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;

b) Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação, em consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE;

d) Empresas cujo diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Fiscal ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos do SENAR AR/SE;

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para manifestação em sessão, os licitantes poderão credenciar apenas 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente): exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Por procurador: exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor

da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.5. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

6.6. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.7. Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 – DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

7.2. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE**
CONVITE Nº 003/2022.
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

b) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE**

CONVITE Nº 003/2022.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

7.3. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

7.4. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

7.5. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Comissão (CPL).

7.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante no **ANEXO I - Termo de Referência do presente Edital** e o modelo constante do **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os **CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, SEGUROS, LUCRO, FRETE, DESCONTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. A proposta de preços apresentada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **O valor global proposto deverá ser obtido de acordo o modelo de proposta – ANEXO II, que corresponde ao valor estimado no Termo de Referência.**

7.9. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (**ENVELOPE nº 02**), apresentar o menor preço global do serviço, objeto da presente licitação;

7.10. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório.

I- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última atualização, devidamente registrado: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples; no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias; Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial.

II- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

- **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais); - Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e - Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;**

c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

III- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

a) 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato (a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação);

b) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.;

c) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação; (Os períodos concomitantes serão computados uma única vez). Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da CPL.

d) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei n.º 11.771/2008 e no Decreto n.º 7.381/2010;

e) Certificado de Registro e Classificação para atividades emitido pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, na categoria agência/consolidadora de viagens ou de viagens e turismo;

f) Caso a licitante seja agência consolidada, deverá ser apresentado, também, o Certificado de Registro da agência consolidadora e as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.

f.1. No caso da licitante ser agência consolidada, apresentar:

1. Cópia do contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência consolidadora com a qual mantém relação contratual;

2. Declaração comprometendo-se a:

- 2.1. Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens aéreas, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantém contrato comercial vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagens consolidada;
- 2.2. Assinar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da rescisão mencionada no item anterior “2.1”, termo contratual para o objeto em questão com as companhias aéreas ou com outra agência de viagens consolidadora a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;
- 2.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

8.2. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.4. Não será habilitada a empresa que:

a) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;

b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

8.5. A CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de habilitação das licitantes;

9.2. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

9.3. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

9.4. Em caso de inabilitação o ENVELOPE 02 da proposta comercial, será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação ao inabilitado devidamente lacrado;

9.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR AR/ SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será aberto o **ENVELOPE 02** das Licitantes habilitadas. O critério de julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações, marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, ou permitirá de comum acordo com os licitantes empatados a apresentação de uma nova proposta durante o certame para o desempate;

10.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Carta Convite;

10.6. O resultado desta licitação estará disponível no site www.senarsergipe.org.br

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis;

11.1.3. Contenham qualquer identificação do interessado antes do resultado da fase de julgamento das propostas, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

11.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Parágrafo Único - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais licitantes.

11.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

11.2. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

12 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Presidente dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes, oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, passará à fase de abertura dos envelopes de habilitação – ENVELOPE 01;

12.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.3. Após a conferência da documentação, estando o licitante habilitado será aberto o ENVELOPE 02 com a Proposta Comercial, após a análise será classificadas as propostas que atenderem ao edital. Todos os atos da sessão serão lavrados em ata, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão na fase de habilitação ou da proposta deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

12.4. **Será vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se também as especificações do Termo de Referência e a regularidade Jurídica, Fiscal E Técnica.

12.5. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão, juntamente com a proposta e seus anexos, indicando-se o proponente vencedor. Não havendo o recurso no prazo previsto no Item 13 a Comissão solicitará a homologação e a adjudicação e divulgará o resultado conforme o item 13.5 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do (a) vencedor (a), manifestar sua intenção de recorrer. Caso não o faça, no prazo previsto no Item 13.1.2. deste Edital, o recurso não será conhecido e nem analisado.

13.1.1 Aos Licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o qual será recebido e processado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SENAR AR/SE, nos termos ali estabelecidos.

13.1.2. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as suas razões**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto ao vencedor.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. A decisão do Presidente da Comissão (CPL) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade Competente quando do indeferimento do recurso interposto.

13.2. Do resultado da fase de julgamento da habilitação e das propostas, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato.

13.3. Os questionamentos dirigidos a CPL, durante o certame, bem como as respostas da CPL serão lavradas em ata caso seja solicitado por alguns dos licitantes ou por algum membro da Comissão.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.5. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site www.senarsergipe.org.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

14.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante.

14.2. Quando houver recurso e a Comissão mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Comissão.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a tramitação do processo, para as providências de homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

15.2. Caso a licitante não compareça para assinar o Termo Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, após 48 horas, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Processo 031/2022, independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SENAR AR/SE pagará a Empresa Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal do bem adquirido conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e de outras previstas neste edital.

16.2. A contratada deverá emitir e encaminhar NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR AR/SE. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento;

16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

16.4. A NOTA FISCAL, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 16.1 deste edital. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR AR/SE, mas também até a efetiva data do pagamento;

16.5. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

- a) O SENAR AR/SE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

I - perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente a instrumento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue nas condições contratadas, e poderá o SENAR AR/SE não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

17.2.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, também poderá ser aplicadas multas.

17.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante autorizada a fornecer o objeto será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR AR/SE.

17.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR AR/SE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

17.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.8. Caso ocorra a prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no item 17.1, III deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. valor estimado para esta licitação conforme Termo de Referência de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), **É MERA EXPECTATIVA** para o período de 12 (doze) meses.

18.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO.

20. DA EXTINÇÃO

20.1. O SENAR AR/SE poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, assegurando o direito garantido da CONTRATANTE, bastando comunicar 30 (trinta) dias antes da data da rescisão.

20.2. A infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte que der causa à resolução pelas perdas e danos resultantes da infração desse edital, com a condição da infração não ter sido resolvida no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação extrajudicial ou outro meio inequívoco de comunicação que dê ciência de tal infração, exceto se as partes convencionarem diferente.

20.3. O presente instrumento estará automaticamente resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste edital ou decorrente de lei, em caso de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou decretação de falência da empresa CONTRATADA OU CONTRATANTE.

21 – DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado ao SENAR AR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou a autorização de fornecimento, desde que justificado.

22.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

22.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência;

22.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação, Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, vinculado, direta ou indiretamente ao SENAR AR/SE.

22.7. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

22.8. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o SENAR AR/SE.

22.10. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Aracaju/SE, 28 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Célio Pereira Dantas
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Braulio Augusto Lira Vieira
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Yves de Azevedo Barreto
Membro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de intermediação/agenciamento na aquisição de passagens aéreas, hospedagem e locação de veículos (emissão, remarcação e ou cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro-viagem, reservas de hospedagem nacional e locação de veículos nacional), para atender as necessidades do SENAR AR/SE, no deslocamento da sua equipe para reunião e eventos nacionais e regionais em outras unidades da federação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1. Os preços ofertados serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações realizadas;
2. Taxa por Transação: remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para o agenciamento de passagens aéreas e demais serviços afins, conforme descrição abaixo;
3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados;
4. O seguro-viagem será pago taxa por transação pela prestação de serviços de emissão de seguro de assistência em viagem nacional e/ou internacional;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender as demandas relativas às viagens do Presidente, Superintendente, Gerências Administrativa e Técnica, bem como dos funcionários e colaboradores eventuais e/ou prestadores de serviços, que no interesse do SENAR AR/SE, se deslocam a serviço para reuniões, congressos,

seminários, treinamentos e eventos nacionais e regionais em outras unidades da federação.

As compras e contratações do SENAR AR/SE segue obrigatoriamente o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR. – Resolução nº 001/CD de 22/02/2006.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, economicidade, eficácia, eficiência, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 6º, inciso II, “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, onde se verifica ocasião em que é cabível a modalidade de licitação:

Art. 6º São limites para as dispensas e **para as modalidades de licitação**¹:

I -

(...)

II – para compras e demais serviços:

b) CONVITE – até R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais);

3. DOS DETALHAMENTOS BÁSICOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES
<p>A. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>1. Os serviços necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE são:</p> <p>a) ITEM 1 – cotação, emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea NACIONAL;</p> <p>b) ITEM 2 – cotação, emissão, remarcação ou cancelamento de passagem aérea INTERNACIONAL;</p> <p>c) ITEM 3 – Reserva de hospedagem NACIONAL;</p> <p>d) ITEM 4 - Locação de veículo NACIONAL;</p> <p>e) ITEM 5 – Seguro Viagem</p> <p>Passagem área nacional e internacional. Cabe a Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pesquisa de horários alternativos para a obtenção de descontos mais vantajosos, apresentando orçamentos e cotações, levando em conta as menores tarifas verificadas no momento da consulta;• Repasse de informação, no ato da reserva, as regras tarifárias acerca de cancelamento, reembolso e remarcação (incidência de desconto, taxas, multas e afins);

¹ Alteração realizada *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Senar através da Resolução nº 39/21/CD.

- Remarcação, inclusive com alteração de roteiros, de passagens áreas nacionais;
- Cancelamento de passagens aéreas nacionais, devendo ser informado os passageiros de seu cancelamento;
- Disponibilização das passagens aéreas que deverão ser enviadas por e-mail;
- Realização do check-in dos passageiros, a partir da liberação do mesmo, disponibilizada por cada companhia aérea e enviar com um prazo máximo de 01 (um) dia antes da viagem ao solicitante.
- Assessoria aos beneficiários das passagens, quando necessário, sobre roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens, apoio para embarque e desembarque nas localidades onde ocorrem e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo.
- Auxílio no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas.

Serviço de Hospedagem. Cabe a Contratada:

- Realização de cotações de preços de acordo com os períodos, locais e especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo-benefício do SENAR AR/SE.
- Após aprovação da cotação/orçamento apresentado, o SENAR AR/SE encaminhará a CONTRATADA a ordem de serviço para a efetivação da reserva e emissão do voucher.
- Disponibilização do voucher que deverá ser enviado ao solicitante por e-mail.
- No valor das diárias deverão estar inclusos café da manhã, taxas de serviços e outros tributos de qualquer natureza.

Locação de veículos.

- No caso de locação de veículos, se necessário, os serviços serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de 01 (um) fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE.

B. DA TAXA DE TRANSAÇÃO:

1. Para efeito de aplicação da Taxa de Transação (FEE) será considerado:
 - a) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea: 01 FEE (taxa);
 - b) A emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta: 01 FEE (taxa);
 - c) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias áreas diferentes: 02 FEE (taxa);

- d) A remarcação de bilhete de passagem aérea decorrente de reemissão ou emissão de novo bilhete: 01 FEE (taxa) por bilhete remarcado ou novo bilhete;
- e) Cancelamento de bilhete de passagem aérea: 01 FEE (taxa);
- f) Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais, independentemente da quantidade de hóspedes/quartos/apartamentos. Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Ordem de serviço, desde que seja no mesmo hotel, não haverá cobrança de uma nova taxa: 01 FEE (taxa);
- g) Locação de veículos: 01 FEE (taxa).

C. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ QUANTIDADE/VALOR

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (B)	VALOR ESTIMADO PARA REPASSE (C)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (D)	VALOR ESTIMADO (E) = (A) X(E)
1	COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL	72		75.390,00		
2	COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL	2		8.340,00		
3	RESERVA DE HOSPEDAGEM NACIONAL	18		7.540,02		
4	LOCAÇÃO DE VEICULO NACIONAL	12		5.079,96		
5	SEGURO VIAGEM TAXAS DE AGENCIAMENTO DE SEGURO DE VIAGENS	15		1.729,95		
6	TAXA DE TRANSAÇÃO					
	TOTAL			98.079,93		

Considerações: Prazo da validade da Proposta apresentada pelos licitantes, até 60 (sessenta) dias.

1. O quantitativo descrito acima se constitui em mera previsão, podendo variar de acordo com a demanda, não refletindo a real utilização anual, não estando o SENAR AR/SE obrigado a adquirir a totalidade ali prevista.
2. O prazo para o fornecimento do objeto ao SENAR AR/SE é imediato, logo após a assinatura do TERMO DE CONTRATO.
3. O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado pelo SENAR AR/SE à vista, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, atestados pela Gerência Administrativa e Financeira.

4. Para o pagamento as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT e INSS da empresa deverão estar atualizadas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo SENAR AR/SE mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço executado conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado das certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT e INSS atualizadas.

4.2. A contratada deverá emitir e encaminhar NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR AR/SE. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A descrição do objeto, contida especialmente no item 3 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

5.2. O valor cotado deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

5.3. O pagamento será realizado em Parcela Única, sendo levantado, para tanto, o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e as Certidões Negativas das Fazendas Publicas Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os outros documentos exigidos neste termo.

5.4. No valor do Objeto estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas recorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Célio Pereira Dantas
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Braulio Augusto Lira Vieira
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Yves de Azevedo Barreto
Membro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Carta Convite nº 003/2022

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a fornecer o objeto descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (B)	VALOR ESTIMADO PARA REPASSE (C)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (D)	VALOR ESTIMADO (E) = (A) X(E)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Informamos que o preço do objeto, inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários, previdenciários, trabalhistas e administrativos.

3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
_____;

d) Cargo: _____ CPF: _____ RG:
_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail:
_____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência:
_____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

AO
SENAR AR/SE
A/C: CPL

Pela _____ presente, _____ fica _____ credenciado _____ o _____ Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de Carta-Convite de nº 003/2022 em 14 de Outubro de 2022, no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe - SENAR AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

AO

SENAR AR/SE

A/C: CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

(assinatura, cargo)

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº 1.00xx.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Ivan Apostolo Sobral**, brasileiro, em união estável, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x SSP/SE e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Apt. xxx Cond. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, e a empresa **(xxx)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, Cep. xxxxx-xxx, xxxxxxxx/xx, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. (xxx), brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no RG nº (....) SSP/xx e no CPF nº (....), residente e domiciliado na Rua (...), Bairro (...), Cep. (...), cidade de (...), resolvem firmar o

presente CONTRATO DE EXPECTATIVA para futuras e eventuais aquisições de serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC), publicado no Diário Oficial da União, de 23/02/2006, através de processo licitatório – **Carta Convite n° 003/2022 e Processo n° 31/2022**, conforme art. 6º, Inciso II, “b” mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de intermediação/agenciamento na aquisição de passagens aéreas, hospedagem e locação de veículos (emissão, remarcação e ou cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro-viagem, reservas de hospedagem nacional e locação de veículos nacional), para atender as necessidades do SENAR AR/SE, no deslocamento da sua equipe para reunião e eventos nacionais e regionais em outras unidades da federação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condição especificadas na proposta vencedora do processo 031/2022, parte integrante deste contrato, de modo que os serviços a serem prestados serão requeridos de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

Os itens objeto do presente Contrato estão especificados a seguir:

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (B)	VALOR ESTIMADO PARA REPASSE (C)	VALOR ESTIMADO (E)=(A)X(E)
1	Cotação, Emissão, remarcação ou cancelamento de passagem nacional	72			
2	Cotação, Emissão, remarcação ou cancelamento de passagem internacional	2			
3	Reserva de Hospedagem nacional	18			
4	Locação de veículo nacional	12			
5	Seguro-viagem – taxas de agenciamento	15			
6	Taxa de transação				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada prestará os serviços de intermediação/agenciamento na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens e locação de veículos, compreendendo a realização de cotações, reservas, remarcações, alterações,

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)

www.senarsergipe.org.br

cancelamentos, reembolsos de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens em geral, bem como locação de veículos, abrangendo todo e qualquer serviço inerente e necessário à execução do objeto contratado, visando atender as necessidades do SENAR AR/SE.

2.2. Os serviços serão solicitados via e-mail por funcionário do SENAR AR/SE com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

2.3. A CONTRATADA deverá, como regra geral, encaminhar ao SENAR AR/SE o mínimo, 03 (três) cotações/orçamentos, de acordo com os períodos, locais e especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo-benefício para a CONTRATANTE.

2.4. A Contratada deverá empenhar-se junto aos prestadores de serviços com o intuito de obter acordos operacionais e benefícios consistentes em descontos nos preços, bônus e outras vantagens, em nome do SENAR AR/SE e/ou dos Passageiros.

2.5. Os preços ofertados serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações realizadas, pelo regime de taxa fixa.

2.6. Taxa por Transação: remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para o agenciamento de passagens aéreas e demais serviços afins, conforme descrição acima;

2.7. Para efeito de aplicação da Taxa de Transação (FEE) será considerado:

a) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea: 01 FEE (taxa);

b) A emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta: 01 FEE (taxa);

c) A emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias áreas diferentes: 02 FEE (taxa);

d) A remarcação de bilhete de passagem aérea decorrente de reemissão ou emissão de novo bilhete: 01 FEE (taxa) por bilhete remarcado ou novo bilhete;

e) Cancelamento de bilhete de passagem aérea: 01 FEE (taxa);

f) Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais, independentemente da quantidade de hóspedes/quartos/apartamentos. Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Ordem de serviço, desde que seja no mesmo hotel, não haverá cobrança de uma nova taxa: 01 FEE (taxa);

g) Locação de veículos: 01 FEE (taxa).

2.8. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

2.9. O seguro-viagem será pago taxa por transação pela prestação de serviços de emissão de seguro de assistência em viagem nacional e/ou internacional;

2.10. No caso de locação de veículos, se necessário, os serviços serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de 01 (um) fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, entre outras:

I - DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- b) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Autorizar a prestação de serviços mediante documento apropriado OS (Ordem de Serviço) devidamente autorizada, contendo as informações, tais como: nome do setor responsável pela requisição, quantidade, data e assinatura autorizando o fornecimento (autorizadas pela Superintendência, Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica);
- d) Atestar a prestação do serviço;
- e) Solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, declarações de quaisquer companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos etc., que operem no País ou no exterior os valores das comissões concedidas à CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como as OS (Ordens de Serviço) devidamente autorizadas pela Superintendência, Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica;
- g) Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados;
- h) Solicitar à CONTRATADA, por meio de *e-mail*, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- i) Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento de bilhetes emitidos e solicitações de reserva que não serão utilizados;
- j) Aprovar, em tempo hábil, as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagem ou solicitações de reservas;
- k) Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes a execução do serviço objeto do Contrato;
- l) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

II - DO CONTRATADO

- a) Executar a prestação de serviços rigorosamente de acordo com as especificações, à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e de acordo com as O.S (ordens de Serviço) devidamente autorizadas;
- b) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados, assumindo a inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a terceiros;

- c) Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- f) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.
- h) inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, e com as principais companhias internacionais, bem como, com hotéis, locadoras, transportadoras terrestres e ferroviárias, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste Contrato;
- j) Repassar ao CONTRATANTE, desconto sobre os valores cobrados das comissões recebidas das companhias aéreas, hotéis, locadoras, transportadoras etc. Do valor de cada serviço deverá ser subtraído o correspondente valor do desconto;
- k) Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários do CONTRATANTE, desde que solicitados por este em tempo hábil, de acordo com normas específicas do DAC e das companhias aéreas;
- l) Reembolsar ao CONTRATANTE, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;
- m) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- n) Indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que fará todas as tratativas e se responsabilizará pelo atendimento desse Contrato;
- o) Providenciar a emissão, reemissão ou cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva de hotéis nacionais e internacionais, reserva de *transfer* nacionais e internacionais, locação de veículos nacionais, suporte aeroportuário, dentre outros serviços correlatos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- p) Prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, melhores conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes,

assim como para elaboração de plano de viagem para passagens internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

- q) Assistir aos empregados do CONTRATANTE nos casos de emissão de documentos para viagens internacionais, como passaportes e vistos consulares, vacinas obrigatórias, prestando serviço de apoio acerca das recomendações do país de destino, correndo por conta do CONTRATANTE o ressarcimento das despesas com as respectivas taxas;
- r) Enviar por meio eletrônico ou bilhete físico, em tempo hábil, a passagem solicitada, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo os sábados, domingos e feriados;
- s) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- t) Providenciar o endosso, cancelamento ou reembolso dos bilhetes de passagens requisitados e não utilizados, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do CONTRATO. O não reembolso implicará na suspensão dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a sua regularização.
- u) Ressarcir ao CONTRATANTE os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens e diárias de hotéis;
- v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- w) Auxiliar na solução de problemas que venham a surgir, relacionados com a emissão de bilhetes, tarifas de embarque, bagagens ou quaisquer outras situações que venham a ocorrer decorrentes de embarque/desembarque em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- x) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- y) Observar, na emissão das passagens internacionais, a legislação que regulamenta a matéria;
- z) Manter sigilo absoluto sobre toda a quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas ao CONTRATANTE e seus empregados;
- aa) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização por escrito do mesmo;
- bb) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados pelo CONTRATANTE, bem como solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas;
- cc) Emitir apólice de seguro de viagem, nas condições apresentadas na proposta vencedora, parte integrante deste contrato, contemplando os seguintes itens de cobertura: atendimento médicos de urgência e emergência deve garantir indenização no caso de extravio de bagagem, traslado do corpo em território

nacional e repatriação do corpo em caso de morte, despesas com funeral, indenização no caso de invalidez permanente ou total;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do serviço, a Contratante pagará ao Contratado um valor estimado de **R\$ (XXX)**, podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.1. O valor a ser pago à empresa contratada, dependerá do número de serviços solicitados, o qual corresponde a uma “**mera expectativa**”, de modo que o SENAR AR/SE não terá nenhuma responsabilidade decorrente de eventuais serviços não solicitados, não gerando qualquer direito a indenização pelo Contratado.

4.2. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação dos serviços, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços de acordo com as especificações na Cláusula Primeira, mediante apresentação de Nota Fiscal, as Ordens de Serviços (OS) correspondentes e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Administração.

5.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR AR/SE por meio de Cheque Nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil do Contratado, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX de outubro de 2022 até XX de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O artigo 29 determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.1. A Contratada fica facultada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

10.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

10.1.2. Dados relacionados ao endereço da Contratada tendo em vista a necessidade de a Contratante identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

10.2. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da Contratada perante a Contratante.

10.3. A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

10.4. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos na cláusula anterior, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

10.5. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

10.6. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

10.7. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.8. Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar a Contratada sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

10.9. Extinto e/ou Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 10.5. Passado o termo de guarda pertinente a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

11.1. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2022.

Ivan Apóstolo Sobral
SENAR AR/SE

(...)
(XXX)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: (...) NOME: (...)
CPF: (...) CPF: (...)